



PREFEITURA DE VIÇOSA

ATOS, EDITAIS, SERVIÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026. PROCESSO SEI Nº 0998.0.000001552/2026-0 (PRC INTERNO 33/2026). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90021/2026, no sistema de Registro de Preço nº 0008/2026 nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, para **aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** A nova data de início e abertura será 30/03/2026 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 13 de março de 2026. Ângelo Chequer
Prefeito Municipal.



RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 04/2026/SEMSA

O Município de Viçosa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação redacional do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, torna pública a seguinte retificação:

Onde se lê:

ANEXO C - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A SELEÇÃO

Item	Cré debates de Análise de Título, Ação afirmativa/inclusão social e de Experiência Profissional	Pontuação
01	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado em Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	20
02	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado em Educação Física ou áreas afins, de acordo com item do presente edital, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) (Máximo de 1 título)	15
03	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado em Educação Física ou áreas afins, de acordo com item do presente edital, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) (Máximo de 1 título)	10
04	Especialização <i>lato sensu</i> de acordo com item do presente edital, com carga horária mínima de 360 horas (Máximo de 1 título)	5
05	Ser preto(a) ou afrodescendente, ou indígenas ou quilombola	10
06	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em	5



	Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
07	Experiência Profissional na área do cargo, com atuação como Professor de projetos esportivos e/ou de lazer (5 pontos por cada semestre completo de atuação na área: máximo 2 semestres completos)	10
08	Experiência na área do cargo, com atuação como Estagiário de projetos esportivos e/ou de lazer (2,5 pontos por cada semestre completo de atuação na área: máximo 2 semestres completos)	5
	Total	75

Item	Critérios Fase de Entrevista	Pontuação
08	Entrevista	25
	Total	25

	Total Geral	100
--	-------------	-----

Leia-se:

ANEXO C - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A SELEÇÃO

Item	Critérios de Análise de Título, Ação afirmativa/inclusão social e de Experiência Profissional	Pontuação
01	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado em Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	15
02	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado em	15



	Educação Física ou áreas afins, de acordo com item do presente edital, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) (Máximo de 1 título)	
03	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado em Educação Física ou áreas afins, de acordo com item 2 do presente edital, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) (Máximo de 1 título)	10
04	Especialização <i>lato sensu</i> de acordo com item 2 do presente edital, com carga horária mínima de 360 horas (Máximo de 1 título)	5
05	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	5
06	Comprovante de realização de cursos de extensão ou de curta duração nas áreas de práticas corporais integrativas e complementares (PICS), e/ou promoção da saúde, e/ou políticas de equidade, e/ou educação física inclusiva, e/ou esporte e lazer e/ou saúde coletiva; de acordo com item 2 do presente edital (2,5 pontos por curso completo: máximo 2 cursos)	5
07	Experiência Profissional na área do cargo, com atuação como Professor de projetos esportivos e/ou de lazer de acordo com item 2 do presente edital (5 pontos por cada semestre completo de atuação na área: máximo 2 semestres completos)	10
08	Experiência na área do cargo, com atuação como Estagiário de projetos esportivos e/ou de lazer de acordo com item 2 do presente edital (2,5 pontos por cada semestre completo de atuação na área: máximo 2 semestres completos)	5
	Total	75



Item	Critérios Fase de Entrevista	Pontuação
09	Entrevista	25
	Total	25
	Total Geral	100

EDITAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA/BOLSA TÉCNICO
MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEMEE
[DIRETORIA DE ESPORTES E](#)
[LAZER EDITAL Nº 005/2026 –](#)
[SEMEE](#)

O Município de Viçosa, por intermédio da Conselho Municipal de Esportes, devidamente nomeada através da Portaria Nº 1004/2025, de 28 de abril de 2025, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.164, de 17 de junho de 2025, que criou o Programa Bolsa Atleta/Bolsa Técnico Municipal, torna público o Edital de inscrição para o referido Programa, de acordo com as seguintes disposições.

1. DO PROGRAMA BOLSA ATLETA/BOLSA TÉCNICO MUNICIPAL

1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital tem por finalidade selecionar, para o Programa Bolsa Atleta/Bolsa Técnico Municipal, atletas e paratletas, nas categorias Atleta Nível Nacional, Atleta Nível Estadual, Técnico Desportivo, Atleta Escolar e Evento Esportivo, envolvidos nas práticas de esportes de rendimento, em modalidades olímpicas,



paralímpicas, ou reconhecidas em nível municipal, estadual, regional, nacional e/ou internacional; e distinguir a sua dedicação ao treinamento desportivo, visando ao desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e equipes com potencial para representar o município de Viçosa nas principais competições esportivas.

1.2. O Programa Bolsa Atleta será mantido por recursos orçamentários vinculados ao Fundo Municipal de Esporte.

1.3. A concessão do benefício não gerará vínculo laboral entre os beneficiários do Programa Bolsa Atleta/Bolsa Técnico Municipal de quaisquer das categorias e a Administração Pública Municipal.

1.4. Os recursos destinados aos bolsistas deverão ser utilizados para viabilizar a sua participação em competições esportivas, não devendo ser empregados para outra finalidade que não a de cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, estadias, transporte urbano, aquisição de material esportivo, capacitação, cursos e participação em simpósios da área de atuação.

1.5. O Programa Bolsa Atleta/Bolsa Técnico Municipal é um benefício de cunho esportivo, não possuindo caráter social.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS



2.1. Poderá participar deste Edital o(a) atleta ou paratleta que comprovar os seguintes requisitos:

- 2.1.1. ser residente em Viçosa há pelo menos 01 (um) ano;
- 2.1.2. estar em treinamento para participar de competições;
- 2.1.3. não receber salário de entidade de prática desportiva;
- 2.1.4. preferencialmente, estar vinculado a uma entidade de prática desportiva que seja membro do Conselho Municipal de Esportes, com a devida exceção para Atleta Escolar;
- 2.1.5. não cumprir, no ato da inscrição e durante o processo de concessão da Programa Bolsa Atleta/Bolsa Técnico Municipal, qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;
- 2.1.6. de acordo com a categoria da bolsa postulada, apresentar currículo de participação em competição de referência da modalidade esportiva praticada, ou no ranking final (municipal, estadual, nacional e internacional) dessa modalidade, detalhando os resultados obtidos nos 03 (três) últimos anos e apresentando o calendário esportivo anual;
 - 2.1.6.1. apresentar comprovação documental, de pelo menos 01 (um) ano, das competições apresentadas no currículo de participação, citado no item anterior; para as categorias "Atleta Nível Nacional", "Atleta Nível Estadual" e "Técnico Desportivo", os candidatos devem possuir idade igual ou superior a 18 anos de idade completos, até a data de término de avaliação do presente edital, conforme o art. 4º,



incisos I e II, da Lei Municipal n. 3.164/2025.

2.1.7. ceder os direitos de imagem ao Município de Viçosa, no caso de Atleta individual, e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Viçosa, devidamente comprovado por foto na prestação de contas, exceto quando representar seleções estadual e nacional;

2.1.8. apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, acompanhado de documentação que especifique as participações em competições, eventos esportivos ou campeonatos, inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;

2.1.9. no caso de atleta ou técnico contemplado pelo Programa Bolsa Atleta/Bolsa Técnico Municipal no exercício de 2025, será obrigatória a comprovação do envio da respectiva prestação de contas, conforme as normas estabelecidas pelo programa.

2.1.10. no caso da categoria Atleta Escolar, poderá(ão) ser consideradas a(s) competição(ões), o(s) evento(s) esportivo(s) ou campeonato(s) estadual(is), nacional(is) ou internacional(is), no âmbito escolar, de acordo com a inscrição da Instituição de Ensino a que está vinculado(a).

2.2. O atleta que requerer a bolsa **na categoria Atleta Escolar** deverá atender, além das já especificadas no item 2.1, às seguintes condições, devidamente comprovadas por boletim ou relatório escolar:

- I. estar regularmente matriculado em instituição de ensino regular pública ou privada;



- II. ter ótima conduta disciplinar, relatada oficialmente pela instituição de ensino regular ao qual o estudante está matriculado.

2.3. Para pleitear a bolsa atleta na **categoria Técnico Desportivo**, o requerente deverá comprovar os seguintes requisitos, além dos já apontados no item 2.1:

- I. estar em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo, 01 (um) ano;
- II. ter registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF - Lei nº 9.696, de 01/09/1998, salvo em se tratando de técnico de Artes Marciais, o qual deverá apresentar diploma ou certificado da Federação ou Confederação, no qual comprove possuir grau de professor ou instrutor na sua modalidade;
- III. estar treinando atletas que participem de competições desportivas conforme as categorias previstas no Anexo I.

2.4. É vedado ao beneficiário o recebimento do benefício da Bolsa simultaneamente ao recebimento de outra bolsa do mesmo edital, ou de qualquer outro tipo de bolsa de auxílio, oriunda do Estado e União.

2.5. O requerente deverá realizar sua inscrição em apenas uma das categorias previstas no presente edital, conforme o enquadramento que melhor represente sua atuação esportiva.

2.6. Não será permitido ao mesmo requerente pleitear, simultaneamente, mais de uma categoria, sendo



automaticamente considerada apenas a primeira inscrição realizada, ou, a critério da comissão avaliadora, indeferidas as solicitações em duplicidade.

2.7. Ficará impedido de participar do Programa Bolsa Atleta/Bolsa Técnico Municipal, ou terá o benefício cassado, o atleta ou paratleta que:

2.7.1. apresentar documento ou declaração falsos;

1.1.1. sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela entidade regional ou nacional de administração do desporto na modalidade da sua atuação;

1.1.2. não comprovar a participação na competição prevista no projeto;

1.1.3. não comprovar manutenção de vínculo com a instituição de ensino, no caso da categoria estudantil;

1.1.4. deixar de atender aos requisitos previstos no item 2.1 do presente Edital;

1.1.5. deixar de exercer a função de técnico desportivo, no caso da categoria técnica;

1.1.6. treinar atleta que tiver sido suspenso em virtude de condenação por uso de doping, no período em que for beneficiário da Bolsa Atleta, no caso da categoria técnica;

1.1.7. descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado com a Prefeitura de Viçosa/SEMEE.

1.1.8. tiver o direito à bolsa atleta suspenso, caso em que ficará impedido de concorrer ao benefício no ano subsequente ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.



2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O período para inscrições será da 08h00 do dia 23 de março de 2026 até as 23h59 do dia 10 de abril de 2026.

2.2. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente pelo sítio eletrônico <https://www.vicosa.mg.gov.br>, por meio de computador desktop, preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. A identificação será feita por meio do número do CPF.

2.8. Caberá ao candidato preencher seus dados pessoais durante o ato de inscrição, bem como anexar os documentos digitalizados necessários, podendo este ser acessado no link <https://www.vicosa.mg.gov.br>.

2.9. A Secretaria de Educação e Esportes (SEMEE) não se responsabilizará por erros informados no ato da inscrição, os quais serão da total responsabilidade do candidato(a).

2.10. O processo seletivo obedecerá ao Cronograma listado no Anexo II.

2.11. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e às orientações posteriores para a prestação de contas do



recebimento do recurso público, ficando sob sua responsabilidade as informações prestadas, no todo ou em parte.

2.12. A omissão, inadequação ou inautenticidade das informações poderão acarretar exclusão do candidato no andamento do processo.

2.13. A relação de documentos obrigatórios para participar neste Edital, é a seguinte:

- I. Cópia do documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF (em caso de atleta menor, cópia do RG e CPF do responsável legal);
- II. Cópias dos comprovantes de residência entre os meses de abril/2025 e do março/2026, em nome do requerente ou do seu responsável legal;
- III. Atestado de coresidência (Anexo III) acompanhado dos comprovantes de residência do abril/2025 e do março/2026, e da cópia do RG do responsável legal pelo imóvel (documento exigido somente se o titular do comprovante de residência não for o requerente ou o seu representante legal);
 - I. Autorização do responsável legal para o atleta menor participar do processo (Anexo IV);
 - II. Comprovante de matrícula atual em instituição pública ou privada de ensino do município de Viçosa, observando-se o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de presença, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou declaração de regime especial de atendimento para alunos atletas de seleção brasileira (no caso da categoria Atleta Escolar);



- III. Plano de trabalho para o ano de 2026 na modalidade de sua atuação (Anexo V) acompanhado de documentação que especifique as competições e as participações em eventos esportivos ou campeonatos, inclusas no calendário anual das federações ou entidades equivalentes, representando o Município de Viçosa;
- IV. Currículo de atividades esportivas contendo os resultados obtidos nos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026, com comprovação documental de pelo menos 01 (um) ano; e calendário esportivo anual (Anexo VI), acompanhados de pelo menos 02 (dois) documento comprobatório por competição/prova em nível municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional de que tenha participado, emitido pelo organizador, exceto no caso da categoria Atleta Escolar;
- V. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município, Certidões Negativas de Débito Federal e Estadual;
- VI. Certidão Negativa Criminal;
- VII. Cópia do documento de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), no caso da categoria Técnico Desportivo (*em se tratando de Artes Marciais o técnico deverá apresentar diploma ou certificado da Federação ou Confederação, no qual comprove possuir grau de professor ou instrutor na sua modalidade*).

Observações:

- A. Em relação ao tratado no subitem IX, entendem-se como documentos comprobatórios: boletim final da competição, constando o nome do atleta e/ou equipe; lista de presença/chamada com assinatura dos participantes; ou súmula de jogo/prova; ou matéria de jornal/internet/redes sociais,



posterior ao evento/competição/curso.

B. As certidões de que tratam os subitens 10 e 11 deverão estar:

- I. no nome do beneficiário, se este for maior ;
- II. no nome do responsável legal, se o beneficiário for menor ;
- III. no CNPJ da entidade esportiva, no caso da categoria Coletiva, exceto a Certidão Negativa Criminal, que deverá ser emitida em favor do representante legal da instituição.

2.14. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas somente para o email cmesvicosa@gmail.com.

3. DAS BOLSAS OFERTADAS

		Valor da bolsa	Número de bolsas	Duração das bolsas (meses)	Sub Total
Atleta Nível Nacional	Desporto	R\$ 810,50	5	8	R\$ 32.420,00
	Paradesporto	R\$ 810,50	1	8	R\$ 6.484,00
				Total	R\$ 38.904,00
Atleta Nível Estadual	Desporto	R\$ 648,40	5	8	R\$ 25.936,00
	Paradesporto	R\$ 648,40	1	8	R\$ 5.187,20
				Total	R\$ 31.123,20
Atleta Escolar	Desporto	R\$ 486,30	6	8	R\$ 23.342,40
	Paradesporto	R\$ 486,30	1	8	R\$ 3.890,40



				Total	R\$ 27.232,80
Técnico	Desporto	R\$ 810,50	5	8	R\$ 32.420,00
	Paradesporto	R\$ 810,50	1	8	R\$ 6.484,00
				Total	R\$ 38.904,00
Evento	Desporto	R\$ 600,00	20	1	R\$ 12.000,00
Esportivo	Paradesporto	R\$ 600,00	3	1	R\$ 1.800,00
				Total	R\$ 13.800,00
				Total Geral	R\$ 149.964,00

3.1. Será ofertado um total de 48 (quarenta e oito) Bolsas Atleta/Técnico com destinação de, no máximo, 05 (cinco) bolsas para o mesmo esporte.

3.1.1. Não havendo preenchimento do total de Bolsas dentro de cada categoria, por modalidade (desporto e paradesporto), o excedente será remanejado entre outras modalidades.

3.1.2. Não havendo preenchimento do total de Bolsas dentro das categorias e modalidades, o recurso excedente será remanejado de forma igualitária para as categorias cujo número de bolsas oferecidas já tiver sido preenchido e que ainda possuam demandas de candidatos habilitados.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (DESEMPATE)

4.1. A seleção, a cargo da Comissão Especial de Seleção e



Avaliação, será feita em duas etapas:

4.1.1. 1ª etapa – Classificação e Seleção:

4.1.1.1. A classificação e seleção dos atletas e equipes observarão os requisitos especificados no item 2, dentro dos limites quantitativos previstos no item 5 deste Edital.

4.1.2. 2ª etapa – Análise documental e ranqueamento:

4.1.2.1. A partir da catalogação e julgamento dos documentos e resultados protocolados pelos atletas e equipes, de acordo com o item 5, será feito um ranqueamento final com definição dos melhores, em cada categoria, a serem beneficiados com as Bolsas.

4.2.. A tabela de classificação de competições e resultados esportivos determinará a pontuação, de acordo com as características do evento e nível técnico/organizacional, sendo consideradas as competições oficiais ou aquelas canceladas por Secretarias de Esporte, Conselhos de Esporte, Ligas, Federações e Confederações:

Observação - Somente serão consideradas as competições esportivas presenciais.

PONTUAÇÃO POR COMPETIÇÃO				
Classificação/competição	Internacional	Nacional	Estadual	Municipal
1º	100	70	50	20
2º	90	60	40	15
3º	80	50	35	10
4º	75	40	30	07
5º	70	35	25	06



6º	65	30	20	05
7º	60	25	15	04
8º	55	20	10	03
9º	50	15	05	02
10º	45	10	02	01
A partir do 11º	10	05	01	00

4.3. Critério de desempate:

4.3.1. Categoria Atleta Nível Nacional

- 1.º - Obter melhores resultados em competições internacionais, sendo validadas as colocações de primeiro ao décimo; persistindo o empate, melhores resultados em competições nacionais, sendo validadas as colocações de primeiro ao décimo; persistindo o empate, melhores resultados em competições estaduais, sendo validadas as colocações de primeiro ao décimo; persistindo o empate, melhores resultados em competições municipais, sendo validadas as colocações de primeiro ao décimo;
- 2.º - maior número de competições;
- 3.º - atleta mais novo;
- 4.º - Possuir inscrição no CADÚnico ou ter responsável legal inscrito no CADÚnico no caso de atleta menor;
- 5.º - Ser natural de Viçosa;

4.3.2. º - Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata, na presença dos candidatos ou seus representantes legais, em data definida pela Comissão de Seleção. Categoria Atleta Nível Estadual

- 1.º - Obter melhores resultados em competições estaduais, sendo validadas as colocações de primeiro ao décimo; persistindo o empate, melhores resultados em competições municipais, sendo validadas as colocações de primeiro ao décimo;



- 2.º - maior número de competições;
- 3.º - atleta mais novo;
- 4.º - Possuir inscrição no CADÚnico ou ter responsável legal inscrito no CADÚnico no caso de atleta menor;
- 5.º - Ser natural de Viçosa;
- 6.º - Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata, na presença dos candidatos ou seus representantes legais, em data definida pela Comissão de Seleção.

4.3.3. Categorias Atleta Escolar e Técnico Desportivo

- 1.º - Obter melhores resultados em competições internacionais, sendo validadas as colocações de primeiro ao décimo; persistindo o empate, melhores resultados em competições nacionais, sendo validadas as colocações de primeiro ao décimo; persistindo o empate, melhores resultados em competições estaduais, sendo validadas as colocações de primeiro ao décimo; persistindo o empate, melhores resultados em competições municipais, sendo validadas as colocações de primeiro ao décimo;
- 2.º - maior número de competições;
- 3.º - atleta ou técnico mais velho;
- 4.º - Possuir inscrição no CADÚnico ou ter responsável legal inscrito no CADÚnico no caso de atleta menor;
- 5.º - Ser natural de Viçosa;
- 6.º - Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata, na presença dos candidatos ou seus representantes legais, em data definida pela Comissão de Seleção.

4.3.4. Categorias Evento Esportivo

- 1.º - Melhor colocação alcançada pelo atleta, equipe ou técnico em edições anteriores do mesmo evento (ou de evento equivalente na



mesma modalidade), respeitando a seguinte ordem de classificação:
Evento de nível internacional; Evento de nível estadual; Evento de nível regional; Evento de nível municipal.

2.º - Maior número de participações anteriores comprovadas em eventos oficiais da mesma modalidade somados nos últimos 03 (três) anos.

3.º - Inscrição no CADÚnico ou ter responsável legal inscrito no CADÚnico no caso de atleta menor;

4.º - Ser natural de Viçosa;

5.º - Maior representatividade do evento descrito no projeto do atleta, considerando a hierarquia de abrangência pela seguinte ordem:
Evento de nível internacional; Evento de nível estadual; Evento de nível regional; Evento de nível municipal.

6.º - Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata, na presença dos candidatos ou seus representantes legais, em data definida pela Comissão de Seleção.

7. DO RECURSO

7.1. Nos prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital, poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital.

7.2. Nos prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital, poderá haver interposição de recurso em relação a lista preliminar de inscritos do Edital.

7.3. Nos prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital, poderá haver interposição de recurso em relação ao resultado preliminar dos atletas/técnicos selecionados do Edital, por meio do endereço de e-mail cmesvicosa@gmail.com

7.4. Nos prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital, a(s) interposição(ões) de recurso(s) deverá(ão) ser



apresentado(s) por e-mail, por meio do endereço eletrônico cmesvicos@gmail.com, endereçado ao Conselho Municipal de Esportes.

7.5. Sobre o(s) recurso(s) apresentado(s), o Conselho Municipal de Desportos, em reunião plenária, avaliará os pareceres da Comissão de Julgamento, sendo vedada aos membros desta a participação em qualquer decisão por votação.

7.6. A(s) interposição(ões) de recurso(s) devem ser enviado seguindo o modelo disponibilizado no Anexo VII.

7.7. Os recursos/impugnações deverão ser apresentados:

7.7.1. com argumentação lógica e consistente;

7.7.2. entregue de forma on-line;

7.7.3. dentro do(s) prazo(s) estipulado(s);

7.7.4. específico para cada objeto de recurso ou cláusula do edital;

7.8. Será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.

7.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso ou impugnação nos termos deste edital.

7.10. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosamg.gov.br>), seguindo as datas e horários previstos no Anexo II deste Edital.

7.11. Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, até a data de homologação deste Edital.



- 7.12. Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.
- 7.13. No julgamento dos recursos, poderá ser exigido pela Conselho Municipal de Esportes o esclarecimento de informações fornecidas no ato da inscrição.
- 7.14. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.
- 7.15. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.
- 7.16. O recurso deverá versar apenas sobre as razões do pedido de reconsideração do resultado publicado, sendo vedada a inclusão extemporânea de documentos e informações.

8. DO DIREITO DE IMAGEM

- 8.1. O beneficiário do Programa será obrigado a ceder os direitos de imagem ao Município de Viçosa, e usar em uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como banners ou faixas, obrigatoriamente, o brasão da cidade de Viçosa, de acordo com orientações expressas da Secretaria de Educação e Esportes - SEMEE, no que concerne ao modelo, tamanho do brasão e local a ser estampado; exceto quando representar seleções estadual e nacional.

9. DA CONCESSÃO, CONTROLE E PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

- 9.1. Será concedido um total de R\$ 149.964,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais), conforme



tabela no item 5, em benefícios de bolsas para atletas e equipes.

9.2. O benefício será concedido em 08 (oito) parcelas, via transferência bancária depositada em conta previamente informada pelo beneficiário, com exceção da Bolsa Evento Esportivo, que será em parcela única.

9.3. A concessão da Bolsa Atleta/Técnico é individual, eventual, temporária, intransferível e perdurará até o prazo limite previamente estipulado, ou até quando o beneficiário não mais atender às condições estabelecidas neste Edital.

9.3.1. No caso de beneficiário menor, a Bolsa será paga ao seu responsável legal.

9.4. O controle e o pagamento da Bolsa aos atletas/equipes serão processados pela Secretaria de Educação e Esportes, com o devido cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e observação rigorosa das disposições constantes no Termo de Compromisso firmado entre os atletas/técnicos e o Município.

9.5. Os atletas/técnicos deverão apresentar à Comissão Especial de Seleção e Avaliação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da 4ª parcela da Bolsa, a prestação de contas parcial relacionada à utilização do recurso, e no prazo de até 60 (sessenta) dias após o final da vigência da Bolsa, a prestação de contas final relacionada à utilização do recurso, por meio de:

9.5.1. Planilha orçamentária com os devidos gastos



9.5.2. Relatório e documentos comprobatórios da participação em eventos esportivos e dos resultados obtidos

9.5.3. Comprovantes dos referidos gastos

9.5.4. Declaração de conformidade da utilização dos recursos recebidos

9.6. Os modelos das documentações listadas no item 9.5 serão disponibilizados posteriormente ao resultado final aos candidatos selecionados pelo presente Edital.

9.7. O envio incorreto, incompleto ou a não apresentação da prestação de contas parcial, no prazo estabelecido, poderá acarretar a suspensão ou interrupção do pagamento da bolsa ao atleta ou técnico beneficiário, até a devida regularização da documentação junto à Comissão Especial de Seleção e Avaliação.

9.8. Em caso de lesão ou incapacidade física do atleta que recebe a bolsa, este poderá continuar recebendo a bolsa até o prazo definido no presente edital, comprovando gastos com tratamento médico adequado ao caso.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros repassados pelo Município de Viçosa aos contemplados pelo Programa Bolsa Atleta/Técnico poderão ser utilizados para as seguintes despesas, desde que comprovadas:

A. uniformes de competição, de pódio e/ou equipamentos para treino;



- B. medicamentos, suplementação esportiva e tratamentos médicos, fisioterápicos, nutricionais, psicológicos relacionados a situações de treino e de competição, desde que com prescrição médica;
- C. hospedagem durante competições fora da cidade, alimentação e transporte; taxas para cursos e seminários de aperfeiçoamento técnico desportivo e exames de faixa com registro na federação da modalidade.

Observação:

No caso de gastos com confecção de uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como *banners* ou faixas, o beneficiário ficará obrigado a inserir o brasão do município de Viçosa nos itens produzidos, de acordo com orientações expressas da Secretaria de Educação e Esportes, no que concerne ao modelo, tamanho do brasão e local a ser estampado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DIRETRIZES DE PUBLICIDADE

- 11.1. Manter os dados atualizados junto à Secretaria de Educação e Esportes e ao Conselho Municipal de Esportes, em especial o endereço eletrônico, residencial e telefone para contato.
- 11.2. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura de Viçosa, bem como usar o brasão (logotipo) oficial do Município em seus uniformes, *banners* e demais matérias de divulgação e marketing.
- 11.3. Divulgar a utilização do benefício do Programa Bolsa Atleta, preferencialmente por meio da mídia impressa formal,



bem como anexar no uniforme de competição e/ou de pódio o brasão e o nome do Município em tamanho e local de visibilidade para fotos em matérias jornalísticas. Os beneficiários deverão, no caso específico da rede social Instagram, marcar o perfil @prefvicosa sempre que estiverem em competições relatadas no plano de trabalho.

11.4. Medidas para melhor comprovação de que o Atleta ou Técnico está representando o Município de Viçosa em competições:

- A. recortes de revistas; Link;
- B. redes sociais da época; Link;
- C. súmulas de jogos e competições;
- D. ficha de inscrição de campeonatos;
- E. fotos das premiações;
- F. registro em ligas ou federações esportivas;
- G. registros e documentação que comprovem a existência da equipe;
- H. marcação da Prefeitura de Viçosa nas publicações em redes sociais.

11.5. Os atletas beneficiários comprometem-se a colaborar, quando convocados pela organização do programa ou pela Prefeitura Municipal de Viçosa, com ações educativas, eventos e campanhas institucionais que utilizem o esporte como instrumento de promoção de valores sociais. Entre essas ações incluem-se iniciativas voltadas ao incentivo ao Fair Play, à cultura de paz, ao combate à violência, à prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes, ao enfrentamento da violência contra a mulher, ao combate ao racismo, ao bullying e a outras campanhas de interesse



público. A participação nessas atividades visa fortalecer o papel social do atleta como referência positiva para a comunidade, contribuindo para a formação cidadã e para a promoção de valores éticos no esporte e na sociedade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

12.2. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado; ou impugnado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, no prazo determinado no Anexo II do presente edital.

12.3. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.vicosa.mg.gov.br>, ou solicitado pelo email: cmesvicosa@gmail.com

12.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Esportes, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da administração pública.

Viçosa, 13 de março de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES



ANEXOS

ANEXO I

**MODALIDADES CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA BOLSA
ATLETA/BOLSA TÉCNICO MUNICIPAL 2026**

Modalidades Atletas		Modalidades Paratletas
Atletismo	Kickboxing	Atletismo
Automobilismo	Krav Maga	Badminton
Badminton	Levantamento de peso olímpico	Basquetebol em cadeira de rodas
Basquetebol	Luta olímpica (wrestling)	Bocha
Basquete 3x3	MMA	Boliche
Beach Tennis	Motocross	Ciclismo
Boxe	Muay Thai	Canoagem
Canoagem	Nado artístico	Ciclismo
Capoeira	Natação	Esgrima em cadeira de rodas
Ciclismo (estrada, pista, BMX, mountain bike)	Peteca	Futebol de 5 (para cegos)
Crossfit	Pentatlo moderno	Futebol de 7 (paralisia cerebral)
Escalada esportiva	Powerlifting	Goalball
Esgrima	Remo	Halterofilismo
Esportes eletrônicos (eSports)	Rugby sevens	Hipismo
Fisiculturismo	Saltos ornamentais	Judô
Futebol	Skate	Karatê



Futebol Americano	Softbol / Beisebol	Natação
Futsal	Surfe	Remo
Futevolei	Taekwondo	Rugby em cadeira de rodas
Ginástica (artística, rítmica e de trampolim)	Tênis	Taekwondo
Golfe	Tênis de mesa	Tênis
Handebol	Tiro com arco	Tênis de mesa
Hapkido	Tiro esportivo	Tênis em cadeira de rodas
Hipismo	Triatlo	Tiro com arco
Hóquei sobre grama	Vela	Tiro esportivo
Judô	Voleibol	Triatlo
Jiu-Jitsu	Volei de praia	Vela
Karatê	Wrestling	Vôlei sentado
	Xadrez	Xadrez



**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Data	Eventos
13/03/2026	Publicação do Edital
16 a 19/03/2026	Interposição de recursos de forma on-line, em relação aos itens do Edital, por meio do endereço de e-mail cmesvicsa@gmail.com
20/03/2026	Publicação do resultado dos possíveis recursos relativos aos itens do Edital
23/03/2026 a 10/04/2026	Período de inscrições pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa: https://www.vicsa.mg.gov.br
13/04/2026	Publicação da lista preliminar de inscritos do Edital
14/04/2026	Interposição de recursos de forma on-line, em relação a lista preliminar de inscritos do Edital, por meio do endereço de e-mail cmesvicsa@gmail.com
15/04/2026	Publicação do resultado dos possíveis recursos relativos a lista preliminar de inscritos do Edital
15/04/2026	Publicação da lista definitiva de inscritos do Edital
24/04/2026	Publicação do resultado preliminar dos atletas/técnicos selecionados do Edital
27/04/2026	Interposição de recursos de forma on-line em relação ao resultado preliminar dos atletas/técnicos selecionados do Edital, por meio do endereço de e-mail cmesvicsa@gmail.com
29/04/2026	Publicação do resultado dos possíveis recursos relativos ao resultado preliminar dos atletas/técnicos selecionados do Edital
29/04/2026	Divulgação e Homologação do Resultado Final dos atletas/técnicos selecionados do Edital
01/05/2026 a 31/12/2026	Vigência da Bolsa Atleta/Bolsa Técnico Municipal 2026



ANEXO III

(preencher somente se o titular do comprovante de residência não for o requerente ou o seu representante legal)

ATESTADO DE CORRESPONDÊNCIA

**PROGRAMA BOLSA ATLETA/BOLSA TÉCNICO MUNICIPAL – VIÇOSA
EDITAL Nº 005/2026 – SEMEE**

Eu, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, declaro à Secretaria de
Educação e Esportes (SEMEE) de Viçosa, que

RG nº _____ e CPF nº _____, é domiciliado no endereço de
minha residência, abaixo descrito: _____,
nº _____ Complemento: _____, Bairro: _____, CEP:
_____, Cidade: _____ UF: _____.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes,
que a informação prestada aqui é de minha inteira responsabilidade,
podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em
diligências dos órgãos municipais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Viçosa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Anexar:

- 1) cópias dos comprovantes de residência referentes a abril/2025 e março/2026, no nome do titular da conta;
- 2) cópia do documento de identidade do titular da conta.



ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

[específico para atletas/paratletas menores de 18 (dezoito) anos]

PROGRAMA BOLSA ATLETA/BOLSA TÉCNICO MUNICIPAL -

VIÇOSA EDITAL Nº 005/2026 – SEMEE

Eu, _____, RG nº _____
e inscrito(a) CPF nº _____, Responsável Legal
por _____, RG
nº _____ e inscrito(a) CPF nº _____, atleta/paratleta da
modalidade _____, autorizo a sua candidatura ao
PROGRAMA BOLSA ATLETA/BOLSA TÉCNICO MUNICIPAL - VIÇOSA,
consoante o Edital nº 005/2025 do Município de Viçosa, aberto pela Secretaria
de Educação e Esportes (SEMEE).

Viçosa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Atleta ou Responsável Legal



ANEXO V

**PLANO DE TRABALHO 2026
PROGRAMA BOLSA ATLETA/BOLSA TÉCNICO MUNICIPAL - VIÇOSA**

(Descrever as competições de que pretende participar no ano de 2026, e a meta de desempenho)

COMPETIÇÕES	DATA	LOCAL DE REALIZAÇÃO	META DE DESEMPENHO



ANEXO VI

**PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS NOS ÚLTIMOS 3
ANOS PROGRAMA BOLSA ATLETA/BOLSA TÉCNICO
MUNICIPAL – VIÇOSA EDITAL Nº 005/2026 – SEMEE**

Nome do(a) Atleta/Técnico:

Site ou Rede Social:

Evento:

Data de realização: / /

Local:

Classificação final no Evento:

|

Dados do Organizador do Evento (Obrigatório):

Site ou Rede Social:

Link (se houver):

E-mail:

Telefone:

Viçosa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Atleta ou Responsável Legal

Observações:

- Anexar documentos comprobatórios de, no mínimo, 01 (um) ano de atuação (ex.: súmulas, ficha de inscrição etc.).
- Preencher tantos formulários quantos forem necessários.



ANEXO VII

**FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROGRAMA BOLSA ATLETA/BOLSA TÉCNICO MUNICIPAL – VIÇOSA
EDITAL Nº 005/2026 – SEMEE**

NOME DO ATLETA: _____

CATEGORIA DA BOLSA: _____

AO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Considerando o indeferimento de minha inscrição para recebimento do Benefício do PROGRAMA BOLSA ATLETA/BOLSA TÉCNICO MUNICIPAL - VIÇOSA,

consoante o Edital nº 005/2026 do Município de Viçosa, aberto pela Secretaria de Educação e Esportes (SEMEE), venho solicitar-lhe a revisão da análise dos meus documentos, sob os seguintes argumentos:

Viçosa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Atleta ou Responsável Legal



LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.255, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei nº 3.237/2025, que dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades sem fins lucrativos do Município de Viçosa, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único da lei nº 3.237/2025 que dispõe sobre concessão de subvenção, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENTIDADE	VALOR	
REBUSCA - Ação Social Evangélica Viçosense -	R\$ 144.102,40	
APAS – Associação de Proteção e Amparo Social	R\$ 46.556,15	
MOBILE - Mobilização Educativa Professora Maria Da Conceição Gomes Batalha	R\$ 44.339,20	
Centro De Prevenção, Capacitação Profissional E Reinserção Social	R\$ 37.561,90	



APOV – Associação Assist. Promoção da Pastoral da Oração	R\$233.437,96	
APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - RP	R\$ 110.848,01	
APAC - Associação Proteção aos Condenados de Viçosa	R\$ 48.773,12	
Instituto Anjos Da Esperança	R\$ 75.000,00	
Lar Dos Velhinhos	R\$ 360.843,17	
TOTAL	R\$ 1.101.461,91	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ENTIDADE	VALOR	
Centro Educacional REBUSCA	R\$ 56.665,31	
APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais	R\$ 43.761,82	
Centro De Educação Infantil Três Pastorinhos/AMARBEN	R\$ 49.084,20	
Centro De Educação Infantil Dona Tereza Do Nascimento De Jesus/Associação Beneficente Dr. Altamiro Saraiva	R\$ 54.406,59	



Centro De Educação Infantil Nossa Senhora De Lourdes/Associação Beneficente Padre Geraldo Paiva	R\$ 38.439,44	
Centro De Educação Infantil Myrian De O. Fernandes -SOS	R\$ 57.481,11	
Centro De Educação Infantil São João Batista	R\$ 85.051,37	
Centro Educacional Infantil Maria Tereza	R\$ 96.450,63	
Centro Educacional Infantil Pingo De Luz	R\$ 33.608,97	
Centro Educacional Infantil São Sebastião	R\$ 150.723,19	
Centro Educacional Santa Terezinha	R\$ 66.655,63	
Creche Maria João De Deus	R\$ 37.256,69	
Centro De Educação Infantil Santa Rita	R\$ 22.572,35	
TOTAL	R\$ 792.157,30	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		



ENTIDADE	VALOR	
AOJEC - Associação Odontológica Jesus É O Caminho	R\$ 157.245,00	
Casa De Promoção E Caminho Bezerra De Menezes	R\$ 187.245,00	
Organização Da Sociedade Civil Anjos Da Esperança (Instituto Anjos Da Esperança)	R\$ 606.562,18	
Lar Dos Velhinhos	R\$ 491.715,38	
AVIRC – Associação Viçosense dos Renais Crônicos	R\$ 100.000,00	
Comunidade Terapêutica Divina Providência – Diagnóstico E Enquadramento	R\$ 50.000,00	
TOTAL	R\$ 1.592.767,56	

Art. 2º Os demais artigos da Lei 3.237/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 13 de março de 2026.

Ângelo Chequer

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia
09/03/2026)



LEI ORDINÁRIA Nº 3.256, DE 13 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre a denominação de sala na
Unidade de Atendimento Integrado (UAI) do
Município de Viçosa e dá outras
providências.**

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Sala Jornalista Pélmio Simões de Carvalho” a sala de atendimento integrante da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), situada no Edifício Prefeito Raimundo Alves Torres, à Praça do Rosário, nº 05, Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º A administração municipal providenciará a afixação de placa indicativa no local, contendo o nome do homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 13 de março de 2026.

**Ângelo Chequer
Prefeito Municipal**

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia
09/03/2026)



SAAE

**SAAE VIÇOSA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
VIÇOSA**

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - PROCESSO 010/2026

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no **dia 01/04/2026** às **08h00min** na plataforma de licitações da **AMM LICITA** – <https://ammlicita.org.br/> o **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, cujo objeto trata-se da **aquisição de 02 bombas centrífugas para a ETA II**. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800 / Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais>. Mausearene das Graças Guedes Viana – Diretora Presidente. Viçosa, 13 de março de 2026.